



DECRETO Nº 035A/91 DE 12/07/91

"FIXA VALORES, PRAZOS E FORMAS DE
COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ME-
LHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Es-
tado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de
conformidade com a Lei nº 059/91 de 04/12/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.100,00 (Um mil e
cem cruzeiros) ao m² (metro quadrado) de calçamento a ser
executado nesta 2ª etapa que compreende um montante de 22.
964,14m² (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro
metros e catorze centímetros quadrados).

Art. 2º - Do valor total da obra, o equivalente a
60% (sessenta por cento) serão absorvidos pelo Município, ' cabendo aos beneficiados diretamente com a obra recolherem aos cofres Municipais os restantes 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Para pagamento à vista, fica estabeleci-
da a data de 30 de Julho de 1991, o valor lançado, e, para
pagamentos parcelados até um limite de 06 (seis) pagamentos
iguais e consecutivos vencíveis a cada 30 (trinta) dias, a-
crescidos de juros de 10% (dez por cento) ao mês, capitali-
zados.

Art. 4º - O Orçamento, o Memorial Descritivo, a
Relação de Beneficiados, a Zona de Influência e demais espe-
cificações referentes à obra, constarão do Edital de Publi-
cação.

...

L. Zorzi

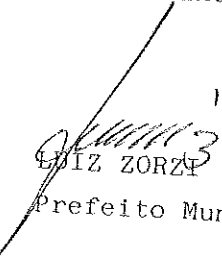




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 1991.


LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:


DARCI CERIZOLLI

Técnico em Administração

